

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 24.05.2021

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 024/2021, que “**DISPÕE** sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2.º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4.º da Lei Complementar n. 101, 4 de maio de 2000 (LRF) e no § 2.º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus, as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e os riscos fiscais;
- III- as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento e suas alterações;
- IV- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e VI- as disposições finais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **260/2021** e vai à 2ª e à 3ª Comissões.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 015/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 452 de 26 de novembro de 1998 e dá outras providências. [*CRIA na Estrutura Administrativa da SEMED as escolas municipais (...)*]”.

Art. 1º Fica alterado o item 04 da Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a redação abaixo especificado:

[04 – E. M. Nossa Senhora de Fátima – Rua da Prosperidade, 21 – Nova Esperança – 1997]

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **280/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 016/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica alterado o item 19 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, modificado pela Lei n. 2.530, de 05 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a redação abaixo especificado:

[19 – CEMEI Professora Joelma Silva de Oliveira – Rua Libertador n. 55 – Nossa Senhora das Graças – 2001]

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **285/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão de medidas de capacitação socioemocional no projeto pedagógico elaborado pelas escolas do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º As escolas do Município de Manaus, deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização e capacitação socioemocional de seus educandos

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **196/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a Coleta de Medicamentos Vencidos e a Vencer por Farmácias, Drogarias e Pets do Município de Manaus com o uso do Sistema de Logística Reversa e dá outras providências”.

Art. 1º- Institui o sistema de Logística Reversa de Medicamentos domiciliares ou em desuso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores nos pontos de venda de medicamentos instalados no município de Manaus, os quais deverão disponibilizar recipientes apropriados para recolhimento de medicamentos domiciliares, vencidos e não utilizados.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **212/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**ASSEGURA** matrícula para aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência”.

Art. 1º Fica assegurada matrícula escolar para o aluno portador de deficiência locomotora na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **214/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Selo Amigo Pet no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criado o Selo Municipal “Amigo Pet” no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **219/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre o incentivo à leitura no Município de Manaus”.

Art. 1º Fica estabelecida a Política de Incentivo à Leitura no Município de Manaus, nos termos da presente Lei.

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **222/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**CRIA** Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição – APCCs nas vias públicas e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam criadas as Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição – APCCs, no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **224/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre Passaporte Digital de Imunização – documento disponível em meio eletrônico que ateste a vacinação do portador contra o Covid19 no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído o Passaporte Digital de Imunização – documento disponível em meio eletrônico que ateste a vacinação do portador contra o Covid-19.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **227/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a legenda da identificação dos veículos de transporte público coletivo de passageiros no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º. As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo estão obrigadas a legendar, de maneira ostensiva, a numeração de série dos veículos, de modo que o usuário identifique claramente o código da empresa, ano de fabricação e ordem de chegada.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **229/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a utilização de lacre inviolável nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no âmbito do município da Cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam as pizzarias, restaurantes, lanchonetes, quiosques e demais empresas que fazem entregas de alimentos para consumo imediato obrigadas a usar lacres invioláveis nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **230/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **SANDRO MAIA**, que “**INSTITUI** o Auxílio para Presidente de Bairro, líder regularizado junto a associação comunitárias”.

Art. 1º Esta Lei institui o Auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, para Presidente de Bairro, líder regularizado junto a associação comunitárias do Município de Manaus-AM.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **231/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a pavimentação e o uso de asfalto de qualidade nas ruas da cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigatória pavimentação de qualidade nas ruas da cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **232/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Frente Parlamentar de Enfrentamento às enchentes do ano de 2021”.

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus (CMM), em caráter temporário, até o término desta Legislatura, a Frente Parlamentar de Enfrentamento às enchentes do ano de 2021.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **015/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Dom João da Mata Amaral ao Padre José Amarildo Luciano da Silva e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Ouro Dom João da Mata Amaral ao Padre José Amarildo Luciano da Silva, com base no art. 174, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados no seguimento religioso na cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **005/2021** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI N. **137/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**CRIA** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação - CIME Josefina Rosa de Mattos Pereira de Castro”.

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação-CIME Josefina Rosa de Mattos Pereira de Castro, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI N. **068/2021**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Mulheres Guerreiras - IMG e dá outras providências”.

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública o Instituto Mulheres Guerreiras – IMG, domiciliado no município de Manaus, na Rua Nova Olinda, n.º 65, bairro Japiim I, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.769.029/00001-00, caracterizado como uma OSCIP, sem finalidade lucrativa, voltado para a realização de políticas públicas sociais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI N. **072/2021**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal da Sensibilização e Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil”.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Sensibilização e Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ocorrer anualmente na semana do dia 15 do mês de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **034/2021**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** da obrigatoriedade das agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras no Município de Manaus a instalarem câmeras de vídeo nas áreas externas de seus estabelecimentos”.

Art. 1º - 1º Ficam obrigadas as agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras, no Município de Manaus, a instalarem e manter em funcionamento câmeras de vídeo nas áreas externas de seus estabelecimentos, como protocolo de segurança aos funcionários e clientes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **018/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**APLICA** sanção pelo descumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no Plano do Estado do Amazonas de Operacionalização da Vacinação contra a COVID 19 no município de Manaus”.

Art. 1º – O descumprimento da ordem cronológica de vacinação definida no Plano do Estado do Amazonas de Operacionalização da Vacinação contra a COVID 19 no município de Manaus será passível de aplicação de penalidade administrativa.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **317/2020**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**ESTABELECE** as atividades prestadas nos salões de beleza como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Manaus.

Art. 1º Esta Lei estabelece os salões de beleza como atividade essencial em períodos de calamidade pública no âmbito do município de Manaus, sendo vedada a determinação de fechamento total dos estabelecimentos assim qualificados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, as proposições que receberam parecer contrário da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. PROJETO DE LEI N.º **239/2019**, do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a redução gradativa para o uso de copos plásticos descartáveis no âmbito da administração municipal, e dá outras providências”.
2. PROJETO DE LEI N.º **276/2019**, do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.
3. PROJETO DE LEI N.º **279/2020**, do Vereador **FRANSUÁ**, que “**ALTERA** o Decreto n.º 4.196 de 30 de outubro de 2018 que **DISPÕE** sobre normas gerais relativas à realização de Concurso Público no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.
4. PROJETO DE LEI N.º **016/2021**, do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**RECONHECE** no município de Manaus as seguintes atividades como essenciais, ainda que em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.”.
5. PROJETO DE LEI N.º **021/2021**, do Vereador **PEIXOTO**, que “**DISPÕE** sobre a denominação do Anfiteatro da Ponta Negra como “Anfiteatro Zezinho Corrêa”. e dá outras providências”.
6. PROJETO DE LEI N.º **023/2021**, do Vereador **PEIXOTO**, que “**DISPÕE** sobre o incentivo à criação da “**PARADA SEGURA**” e critérios para desembarque de mulheres, idosos e das pessoas com deficiência fora da parada de ônibus, em período noturno, nos veículos de transporte coletivo no município de Manaus e dá outras providências”.
7. PROJETO DE LEI N.º **026/2021**, do Vereador **PEIXOTO**, que “**DISPÕE** sobre o incentivo à criação da “**INSTITUI** o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes nas Creches e Escolas Públicas Municipais”. e dá outras providências”.
8. PROJETO DE LEI N.º **031/2021**, do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**AUTORIZA** a utilização dos valores constantes de Fundos Municipais para ações de indivíduos em estado e risco de vulnerabilidade social no Município de Manaus, enquanto perdurar a Situação Emergencial em Saúde Pública provocada pela pandemia do COVID-19”.

9. PROJETO DE LEI N.º **032/2021**, do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**ESTABELECE** o Livre Acesso dos Personal Trainers a Academias de Manaus”.

10. PROJETO DE LEI N.º **047/2021**, do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a cassação e/ou suspensão do Alvará de Funcionamento de empresas e postos estabelecidos no Município de Manaus, que revenderem combustíveis adulterados e dá outras providências”.

11. PROJETO DE LEI N.º **116/2021**, do Vereador **AMOM**, que “**REVOGA** o inciso II do artigo 11 da Lei n. 1.628, de 30 de dezembro de 2011, dado pela Lei n. 2.564, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Presidente:

Os Projetos serão arquivados por força do §1º, do art. 38, do Regimento Interno.